



Dr. Josué dos Santos Ferreira

Fundador e Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB

A HISTÓRIA DO PROCESSO ELEITORAL BRASILEIRO



Dr. Josué dos Santos Ferreira é editor-chefe e jornalista responsável, inscrito na Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo (DRT 36.203/SP), do *Jornal Notícias do Congresso Nacional* — é órgão oficial de comunicação social do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro — IDELB e membro da Associação Brasileira de Jornalistas - (ABJ nº 1.0746).

O Brasil, desde a conquista da sua independência política, em 1822, construiu uma rica história política, composta de momentos de grande instabilidade democrática, alternados com outros instantes de maior estabilidade e respeito aos direitos humanos fundamentais.

Neste diapasão, podemos dividir a nossa história política em algumas etapas bem claras e distintas, desde o famoso “grito do Ipiranga” até o momento histórico atual, em que a chamada “Constituição cidadã” completa 20 anos da sua edição: o período imperial, a República Velha, a Era Vargas, a Redemocratização, a Ditadura Militar e a Nova República, iniciada com a eleição de Tancredo Neves para a Presidência da República, em 1985. Em linhas gerais, importantes capítulos da nossa história, contribuindo para a disseminação de uma cultura política mais crítica e cidadã por parte do nosso povo.

A primeira etapa deste estudo inicia-se no dia 7 de setembro de 1822, com a independência política brasileira e a instituição da monarquia. O período imperial, que só termina em 15 de novembro de 1889, é marcado pela aristocratização política, simbolizada na instituição do sufrágio censitário, que restringia o exercício dos direitos políticos àqueles detentores de um maior poder econômico, pela escravidão, abolida oficialmente apenas em 13 de maio de 1888, com a Lei Áurea, pela centralização política, típica do Estado unitário e caracterizada principalmente pelo chamado ‘Poder Moderador, exercido pelo imperador, e pelas fraudes eleitorais, que transformavam a suposta democracia brasileira em um verdadeiro “faz de conta”.

No Império, as eleições eram fabricadas pelo Gabinete no poder, que usava de todas as armas da fraude, do suborno, da pressão e da violência para obter sempre vitória. Criou-se até a ética de que tudo era permitido ao governo para vencer os pleitos. O vergonhoso para o governo era perder eleições.

Quando se tinha que renovar a Câmara dos Deputados, por extinção dos mandatos ou por dissolução desse ramo da Assembleia-Geral, a estratégia do governo era monotonamente a mesma. Realizava, primeiro, a derrubada geral dos adversários, desde os Presidentes de províncias e chefes de polícias até os mais modestos funcionários públicos, pois, então, não existiam as garantias que o funcionalismo depois conquistou. Os juízes suspeitos eram removidos para comarcas distantes, onde a sua presença fosse inócua, porque eram apenas “perpétuos” (na terminologia da Constituição), mas não inamovíveis. Os amigos do governo tinham o seu fervor eleitoral estimulado pelo provimento nos cargos dos quais foram despejados os antagonistas ou pela distribuição de títulos nobiliárquicos e patentes da Guarda Nacional. Contra os adversários mais renitentes, empregava-se a intimidação. Grupos de capangas, jagunços e desordeiros percorriam as ruas nas vésperas e no dia do pleito, distribuindo ameaças e pancadarias a torto e a direito, impedindo a reunião de certas seções ou, quando preciso, roubando urnas. O local em que se realizavam as eleições — as igrejas — não obstava tais tumultos, como não bastavam para refreá-los os sermões da missa do Espírito Santo, celebrada antes das eleições do primeiro e do segundo grau, nem os *Te Deum* cantados depois das mesmas eleições. Esse ritual religioso terminou com a Lei Saraiva, de 1881, que estabeleceu as eleições diretas.

Nas eleições imperiais, mulheres e escravos não votavam. Votavam homens com pelo menos 25 anos (21, se casados ou oficiais militares, e, independentemente da idade, se clérigos ou bacharéis). Até 1846, o eleitor tinha que dispor de 100 mil réis por ano para ser votante e 200 mil para ser eleitor (segundo grau). A partir de 1846, os valores foram atualizados para 200 mil e 400 mil, respectivamente. Entre 1824 e 1842, a cédula era assinada pelo eleitor, e o alistamento eleitoral era feito no dia da eleição. Admitia-se, nessa época, o voto por procuração. A partir de 1842, o alistamento passou a ser prévio.

O voto secreto somente foi instituído em 1875. As eleições eram realizadas nas igrejas, após as missas. As paróquias eram, até 1881, as unidades territoriais fundamentais da vida eleitoral. Apenas a partir de 1881 as cerimônias religiosas foram dispensadas.

Durante o Império, elegiam-se representantes para ocupar diversos postos do sistema político. No âmbito local, votava-se para juiz de paz (responsável para dirimir pequenos conflitos e manter a ordem na paróquia) e para vereadores. Como não havia prefeitos, cabia aos vereadores a responsabilidade pela vida administrativa das vilas e cidades. A Câmara Municipal, composta de sete membros nas vilas e nove membros nas cidades, era presidida pelo vereador mais votado. Votava-se ainda para a Assembleia Provincial (Poder Legislativo das Províncias), para a Câmara dos Deputados e para o Senado. Neste último caso, os três nomes mais votados eram submetidos ao imperador, que escolhia um. O cargo de senador era vitalício. Os responsáveis pela administração das províncias (Presidentes) também eram nomeados pelo imperador. As eleições para os cargos locais eram diretas. Já para o Senado, a Câmara dos Deputados e as Assembleias Provinciais, eram indiretas (em dois graus, como se dizia na época) até 1880: os votantes escolhiam os eleitores (primeiro grau), que, por sua vez, elegiam os ocupantes dos cargos públicos (segundo grau). A partir de 1881, todas as eleições passaram a ser diretas.

No período monárquico, cinco sistemas eleitorais foram utilizados no Brasil. O primeiro, cuja entrada em vigência se deu em 1824, atingindo as eleições para nove legislaturas, tinha como pressuposto para as eleições à Câmara dos Deputados a divisão do território nacional em circunscrições eleitorais equivalentes às províncias, sendo eleitos, por maioria simples, os candidatos mais votados, tantas quantas fossem as cadeiras disponíveis para cada província.

Em 1855, um segundo sistema eleitoral passou a ser utilizado. As províncias, outrora designadas como circunscrições eleitorais, foram divididas em distritos, cuja representação se limitaria a um representante, eleito por maioria absoluta. Tal sistema, entretanto, teve vida curta, uma vez que favoreceu a eleição de um número expressivo de lideranças locais, com pouca expressão no cenário político nacional.

Em 1860, o sistema de distritos uninominais foi substituído por um sistema no qual cada um dos distritos elegia três representantes, objetivando a restrição do poder dos líderes regionais no processo eleitoral, o que possibilitou maior representatividade das minorias no Congresso Nacional.

Quinze anos após a entrada em vigor do terceiro sistema eleitoral imperial (1875), os distritos foram extintos, e as províncias voltaram a ser a base das circunscrições eleitorais. Pelo novo sistema, cada eleitor deveria votar em 2/3 do número de representantes de cada província na Câmara dos Deputados, sendo eleitos os mais votados, por maioria simples.

Com a Lei Saraiva, em 1881, foi abolido o voto indireto, e deputados gerais, provinciais e senadores passaram a ser eleitos diretamente pelos eleitores. O sistema de distritos de um representante foi novamente adotado, e a maioria absoluta voltou a ser exigida para a eleição dos representantes da Câmara dos Deputados. Caso nenhum candidato obtivesse mais de 50% dos votos, era realizada uma nova eleição entre os dois candidatos mais votados. O sufrágio censitário, entretanto, foi mantido pela nova lei, a última lei eleitoral do Império do Brasil.

O processo eleitoral na República Velha. Em 15 de novembro de 1889 tem fim o período imperial brasileiro, com a proclamação da República. A mudança na forma de governo, no entanto, não significou, verdadeiramente, a instituição de um regime político verdadeiramente democrático e livre das influências do poder econômico. O processo eleitoral era absolutamente viciado pelas fraudes em larga escala, e, salvo poucas exceções, as eleições não eram competitivas. As eleições, mais do que expressar as preferências dos eleitores, serviram para legitimar o controle do governo pelas elites políticas estaduais.

A fraude era generalizada, ocorrendo em todas as fases do processo eleitoral (alistamento de eleitores, votação, apuração de votos e reconhecimento dos eleitos). Os principais instrumentos de falsificação eleitoral foram o bico de pena e a degola. A eleição a bico de pena consistia na adulteração das atas feitas pela Mesa Eleitoral (que também apurava os votos). Nas palavras de Vitor Nunes Leal, “inventavam-se nomes, eram ressuscitados os mortos e os ausentes compareciam; na feitura das atas, a pena todo-poderosa dos mesários realizava milagres portentosos”. A Câmara dos Deputados tinha uma comissão responsável por organizar a lista dos Deputados presumivelmente legítimos para a legislatura seguinte (Comissão Verificadora dos Poderes). O controle da comissão pelos Deputados governistas permitia que, frequentemente, parlamentares eleitos pela oposição não tivessem os seus diplomas reconhecidos. Tal mecanismo era conhecido no meio político como degola e foi largamente utilizado na Primeira República.

Com a República, foi abolida a exigência de renda para ser eleitor ou candidato. Votavam, de forma facultativa, apenas os homens maiores de 21 anos alfabetizados. Os analfabetos (que representavam 50% da população) eram proibidos de votar, de acordo com o Decreto nº 6, de 19/11/1889, que reforçou tal condição instituída, já no Império, pela Lei Saraiva. As mulheres também não votavam.

O Presidente da República e seu vice eram escolhidos em pleitos diferentes, devendo alcançar a maioria absoluta dos votos. Caso isso não ocorresse, o Congresso deveria escolher entre os dois mais votados nas urnas. O mandato era de quatro anos, sem reeleição.

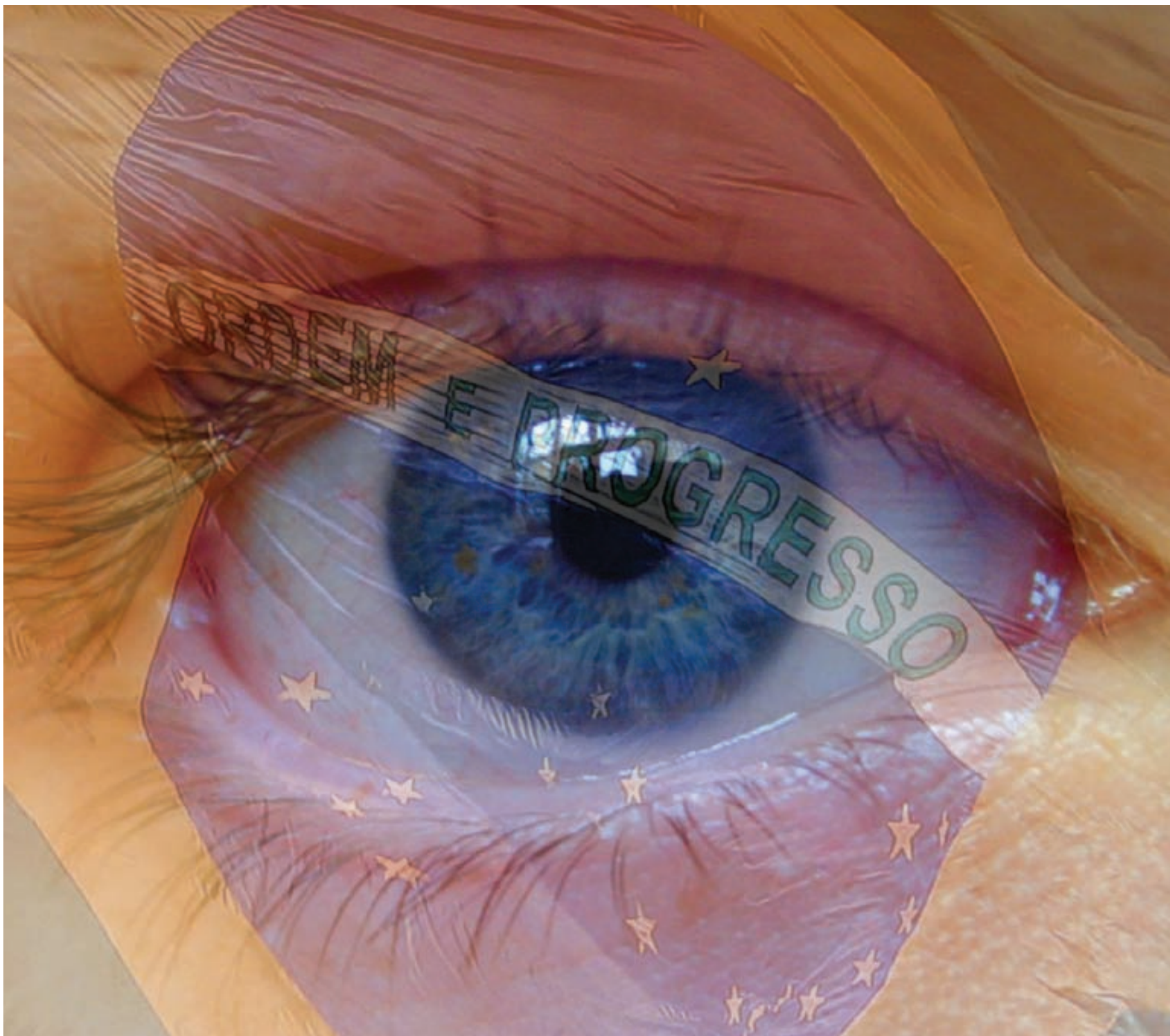
Eram eleitos três Senadores por Estado, com mandato de nove anos. Aboliu-se, assim, o cargo de Senador vitalício. Os Deputados, por sua vez, eram eleitos para um mandato de três anos.

Cada Estado tinha autonomia para organizar o processo eleitoral para escolha de Governadores e representantes das Assembleias Legislativas, bem como para, nas suas constituições, estabelecer as regras para as escolhas dos representantes políticos municipais.

Um aspecto interessante do sistema político da Primeira República é o *status* dado à política municipal. Como a Constituição de 1891 concedeu autonomia aos Estados, para deliberar sobre a matéria, houve uma enorme variação quanto ao processo eleitoral dos municípios. Em alguns Estados, havia eleição para o chefe do Executivo (o nome variava de acordo com o Estado: Prefeito, intendente, superintendente, agente do Executivo) de todos os municípios. Em Minas Gerais (entre 1903-1930) e no Rio de Janeiro (até 1920), o Presidente da Câmara era responsável pela função executiva. Em alguns Estados (Ceará e Paraíba), todos os prefeitos eram indicados pelo Governador. Em outros, havia indicação para os Prefeitos das capitais, estâncias hidrominerais e cidades com obras e serviços de responsabilidade do Estado.

Durante a Primeira República (1889-1930), três sistemas eleitorais foram utilizados nas eleições para a Câmara dos Deputados. O primeiro deles representava a reprodução do sistema vigente nos últimos anos do período imperial, instituído em 1881 pela Lei Saraiva: o país foi dividido em circunscrições eleitorais equivalentes aos Estados membros da Federação, podendo o eleitor votar em tantos nomes quantos fossem as cadeiras do seu Estado na Câmara dos Deputados, sendo exigida a maioria simples dos votos para que houvesse a eleição. Os mais votados do Estado eram eleitos. Esse sistema foi utilizado, entretanto, somente nas eleições de 15 de novembro de 1890.

O segundo sistema eleitoral, em vigor a partir de 1892, dividiu os Estados federados em distritos. O eleitor podia votar em dois nomes, sendo eleitos os três candidatos mais votados em cada um dos distritos. Esse sistema perdurou até 1904, quando foi instituída a Lei Rosa e Silva, de autoria do Senador de mesmo nome, a partir da qual cada distrito seria responsável pela eleição de cinco representantes para a Câmara dos Deputados. Ao eleitor, pelo novo sistema, era permitido votar em até quatro nomes, sendo possível o voto cumulativo (o eleitor podia sufragar os seus quatro votos ao mesmo candidato). O sistema eleitoral instituído pela Lei Rosa e Silva perdurou até o fim da chamada República Velha.



A Era Vargas. Em 1930, diante da conjuntura de crise mundial, gerada pela quebra da Bolsa de Valores de Nova York, ocorrida no ano anterior, a chamada República do Café-com-Leite chega ao fim, fazendo ascender ao poder aquele que talvez seja o mais importante e emblemático líder político brasileiro: Getúlio Vargas. A partir daquele momento, a marca do getulismo e impõe-se de maneira indelével na política brasileira, mesmo após o suicídio de Vargas, ocorrido em 24 de agosto de 1954.

Durante o primeiro período getulista (1930-1937), apesar de toda a instabilidade do novo regime político, avanços democráticos ocorreram. Dentre eles, podemos destacar a criação da Justiça Eleitoral, a instituição do voto feminino e o surgimento do primeiro Código Eleitoral brasileiro, fatos ocorridos em 1932, ano que também foi marcado pela Revolução Constitucionalista, eclodida em 9 de julho, na cidade de São Paulo.

Com a nova legislação eleitoral, foram estabelecidas sanções para os eleitores que não se alistassem. O cidadão alistável deveria apresentar o seu título de eleitor para trabalhar como funcionário público. O Código Eleitoral de 1932 também instituiu um novo sistema eleitoral, que englobava aspectos dos sistemas proporcional e majoritário, visando, mais uma vez, à representação das minorias.

Pelo novo sistema, os nomes dos candidatos deviam ser impressos ou datilografados em uma cédula. Podia-se votar em tantos nomes, independentemente dos partidos, quan-

tos fossem as cadeiras do Estado na Câmara dos Deputados mais um. O Piauí, por exemplo, tinha quatro cadeiras na Câmara dos Deputados; então, os eleitos podiam votar em até cinco nomes. Havia um sistema de apuração que privilegiava o primeiro nome da lista (chamado de primeiro turno). Os votos dados aos candidatos que encabeçavam cada cédula eram somados para se obter a votação final de cada partido. Calculava-se o quociente eleitoral número de eleitores que compareceram divididos pelo número de cadeiras a serem ocupadas. Cada partido elegia tantas cadeiras quantas vezes atingissem o quociente eleitoral, e os candidatos mais votados de cada partido eram eleitos. Como eram computados os votos para os nomes que não encabeçavam a lista de cada cédula? Eles eram somados, e os nomes mais votados, portanto, um sistema majoritário, ficavam com as cadeiras não ocupadas depois da distribuição pelo quociente. Essa segunda parte da distribuição de cadeiras recebia o nome de segundo turno. Esse sistema foi utilizado nas eleições de 1933 (constituente) e 1934 (Câmara dos Deputados).

Com a promulgação da Constituição Federal de 1934, por sua vez, reduziu-se a idade para atingimento da capacidade eleitoral de 21 para 18 anos.

Em 10 de novembro de 1937, no entanto, todos os avanços democráticos retrocederam. Getúlio Vargas, naquela histórica data, instituiu um regime autocrático, outorgando uma nova Constituição, e pondo fim à democracia, e instituindo o chamado Estado Novo. Com o Estado Novo, foram suspensas as

eleições no Brasil (1937-1945), e os partidos políticos foram extintos, assim como a Justiça Eleitoral.

Somente com a decadência do Estado Novo, em 1945, a democracia começou a ressurgir no nosso país. Surgiu, assim, a Lei Agamenon, que restituiu algumas conquistas obtidas pelo povo brasileiro que haviam sido abolidas pela ditadura de Vargas.

No fim da ditadura de Vargas, surge]iu o Decreto-lei nº 7.586, de 28 de maio de 1945, que fez retomar preceitos eleitorais eliminados da vida jurídico-política do Brasil. E assim, viu-se reintroduzida a Justiça Eleitoral; reinstituídos o sufrágio universal e o voto obrigatório, direto e secreto; estabelecida a representação proporcional para a Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa e o sistema majoritário para as eleições para Presidente da República e Governador do Estado. Dois pontos importantes desse texto estão na obrigatoriedade de âmbito nacional para os partidos políticos e na impossibilidade de candidatura avulsa, sem registro por partido ou aliança de partidos.

A Constituição de 1946 e a redemocratização. Em 1946, uma nova Constituição é promulgada no Brasil, a partir da qual são retomados princípios democráticos e sociais que haviam sido consagrados pela Constituição de 1934 e abolidos pelo Estado Novo. Com a redemocratização, surgem novos partidos políticos, de caráter nacional, e as eleições para Presidente da República voltam a ocorrer de forma direta, com a consagração do sufrágio universal.

É de se destacar, no entanto, que, muito embora o período instituído com a Constituição de 1946 seja considerado um período democrático, uma grande instabilidade política ainda podia ser verificada no Brasil. Em 1950, o ex-ditador, Getúlio Vargas, é eleito, democraticamente, Presidente da República. Setores oposicionistas, liderados pela UDN (União Democrática Nacional), partido político que rivalizou com o PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) e o PSD (Partido Social Democrático) durante quase vinte anos, tentam impedir a posse do Presidente e, após esta, fazem tudo para depô-lo. Em meio a uma grande crise política, Getúlio Vargas suicida-se, em 24 de agosto de 1954, adiando, em dez anos, o golpe militar que terminaria ocorrendo em 1964.

Em 1955, o ex-Governador mineiro Juscelino Kubitschek de Oliveira é eleito Presidente da República. Mais uma vez, setores oposicionistas tentam evitar a posse do novo líder da nação, sem sucesso. JK, assim, governa por cinco anos, realizando uma destacada administração, cujo ponto alto foi a construção de uma nova capital para o país, Brasília, inaugurada em 21 de abril de 1960. Apesar da sua grande popularidade, Juscelino não elege o seu sucessor. O ex-Prefeito de São Paulo, Jânio Quadros elege-se Presidente, com o apoio da UDN, na última eleição direta para Presidente da República até as eleições de 1989, que consagraram Fernando Collor de Melo o primeiro Presidente eleito pelo povo após o regime militar.

Em 25 de agosto de 1961, menos de sete meses após a sua posse, Jânio Quadros surpreende o país, renunciando ao cargo máximo da República. Mais uma vez, tentativas de golpe de Estado abalam a democracia, simbolizadas na movimentação de setores políticos e militares que não desejam dar posse ao Vice-Presidente João Goulart, ligado à tradição getulista. Após uma grande mobilização da sociedade, Goulart é empossado, tendo, no entanto, que submeter a um novo sistema de governo, o parlamentarismo, que lhe retirava poderes substanciais.

Em 8 de janeiro de 1963, um plebiscito restitui o presidencialismo, devolvendo ao Presidente os poderes necessários para a implementação das prometidas “reformas de base”, contrárias aos interesses da parcela mais conservadora da sociedade. Era o estopim que faltava para a derrubada do regime democrático, desenhada desde o governo Vargas e finalmente concretizada com o golpe militar de 31 de março de 1964.

O regime militar e os abalos na democracia brasileira dele decorrentes. Com o golpe militar, a estruturação do regime político brasileiro termina por modificar-se, iniciando-se, então, uma autocracia. Em 1967, é editada uma nova Constituição, reformada em vários aspectos em 1969, após a instituição do Ato Institucional nº 5, em dezembro de 1968, por meio da Emenda Constitucional nº 1. A legitimação do Estado brasileiro, na ótica da Constituição de 1967/1969, passa a pautar-se pela idéia de Estado desenvolvimentista, fincada na célebre concepção do ex-Ministro da Fazenda Delfim Netto, segundo a qual se deveria “deixar o bolo crescer, para depois dividi-lo”. O “milagre econômico brasileiro”, então, passa a ser propagado, à custa de altos investimentos e empréstimos em larga escala, o que gerou um grande endividamento ao país.

Junto ao crescimento da economia, cresce também a repressão política. As eleições diretas para Presidente da República, Governadores de Estado e prefeitos de capitais e de zonas consideradas de segurança nacional deixam de ser realizadas, e o bipartidarismo é imposto, a partir de 1966, com a dissolução de todos os partidos políticos existentes até então e a criação de duas novas agremiações partidária: a ARENA (Aliança Renovadora Nacional) e o MDB (Movimento Democrático Brasileiro).

Com as duas grandes crises mundiais do petróleo, ocorridas em 1973 e 1979, no entanto, o regime militar começa a se enfraquecer, sendo iniciado o processo “lento e gradual” de reabertura política, simbolizado na anistia “ampla e irrestrita”, decretada no fim dos anos 1970. Em 15 de março de 1979, toma posse o último Presidente do regime militar, João Baptista de Oliveira Figueiredo, candidato da ARENA eleito pelo Colégio Eleitoral com 355 votos, contra 266 do seu adversário, Euler Bentes, do MDB. Em 1984, já com o regime militar enfraquecido, o povo vai às ruas exigindo eleições diretas para Presidente, no movimento político que ficou conhecido como “Diretas Já”, originado a partir da apresentação, por parte do Deputado mato-grossense Dante de Oliveira, de proposta de emenda constitucional que restituiria aquele fundamental direito que houvera sido suprimido do povo desde o golpe de 1964.

Em 12 de janeiro de 1984, na Boca Maldita, em Curitiba, é realizado, assim, o primeiro comício da campanha das “Diretas Já”. A partir desse comício, vários outros começam a acontecer por todo o país. Em 25 de janeiro de 1984, dia do aniversário de 430 anos da fundação da cidade de São Paulo, um grande comício é realizado na capital paulista, reunindo milhares de pessoas. Figuras políticas de diversas tendências, como Ulysses Guimarães, Teotônio Vilela, Tancredo Neves, Fernando Henrique Cardoso, Leonel Brizola e Luís Inácio Lula da Silva, tornam-se presenças constantes nas manifestações pelas eleições diretas, que mobilizam todo o país e denotam o ocaso do regime militar.

Em 25 de abril de 1984, entretanto, o povo brasileiro sofre uma grande decepção: por 98 votos a favor, 65 contra, 3 abstenções e 113 Deputados ausentes, a emenda Dante de Oliveira não é aprovada. Faltaram 22 votos. As eleições presidenciais seriam realizadas, mais uma vez, pelo Colégio Eleitoral.

Com a derrota da emenda das “Diretas-Já”, a oposição ao regime militar articula-se para vencer as eleições presidenciais no Colégio Eleitoral. É escolhido, assim, o nome do Governador mineiro Tancredo Neves como candidato à Presidência da República, tendo como adversário o candidato do PDS, representante do regime militar, Paulo Salim Maluf.

A escolha de Maluf como candidato do PDS, derrotando nas convenções o Ministro Mário Andreazza, por sinal, é o estopim de uma ruptura na base de sustentação do governo Figueiredo. Setores do PDS, liderados pelos Senadores José Sarney (que era o Presidente do partido), Marco Maciel, pelo Vice-Presidente Aureliano Chaves e pelo então ex-Governador da Bahia, Antonio Carlos Magalhães, decidem formar a “Aliança Democrática”, em apoio à candidatura de Tancredo à Presidência. Assim, por iniciativa de Sarney, Maciel e Aureliano, é fundado o Partido da Frente Liberal (PFL), que indica Sarney como candidato a Vice-Presidente da República na chapa liderada pelo governador mineiro.

Em 1984, a indecisão do Presidente Figueiredo em prestar apoio a um candidato, entre outras coisas, propiciou a cisão no PDS, tendo sido criado o Partido da Frente Liberal por iniciativa de Sarney, Aureliano Chaves e Marco Maciel. No mesmo ano, Tancredo Neves, consumado político mineiro, moderado e habilidoso, foi escolhido na convenção do PMDB como candidato à Presidência da República, tendo José Sarney como Vice. Pouco depois, foi estabelecido um acordo entre o PFL e o PMDB, que se denominou de Aliança Democrática.

Em 15 de janeiro de 1985, Tancredo Neves é eleito, em Colégio Eleitoral, o primeiro Presidente civil brasileiro em vinte e um anos, derrotando o candidato da situação, Paulo Salim Maluf. Na véspera da sua posse, marcada para o dia 15 de março daquele mesmo ano, Tancredo é internado em estado grave no Instituto do Coração, em São Paulo, vítima de uma suposta diverticulite, que o levaria à morte, em 21 de abril. José Sarney é, assim, efetivado como o novo Presidente do Brasil, dando início ao período conhecido como Nova República.

A Nova República e a reconstrução da democracia no Brasil. Com o início da Nova República, o Brasil retoma os caminhos da democracia. É editada, assim, a Emenda Constitucional nº 25, que institui diversas mudanças políticas no país, a exemplo do estabelecimento de eleições diretas para Presidente pelo sistema de maioria absoluta (dois turnos); a convocação para 15 de novembro de eleições para Prefeitos de capital, municípios considerados áreas de segurança nacional e para Vereadores e Prefeitos de novos municípios; a permissão de coligações nas eleições para Prefeito e proibição das sublegendas; a representação do Distrito Federal no Congresso, com 3 Senadores e 8 Deputados Federais; a revogação da fidelidade partidária; a concessão de direito de voto aos analfabetos (o alistamento e o voto não eram obrigatórios) e a flexibilização das regras existentes para a organização de partidos. Pouco depois, por meio da Emenda Constitucional nº 26, é convocada pelo Presidente José Sarney a Assembleia Nacional Constituinte, a ser eleita em 1986, com o objetivo de fazer nascer uma nova Constituição para o Brasil, propugnadora da construção de um Estado Democrático de Direito no nosso país.

Após as eleições de 1986, nas quais o povo elege seus representantes naquele colegiado que daria uma nova Constituição ao país, é realizada, em 1º de fevereiro de 1987, no plenário da Câmara dos Deputados, a sessão de instalação da Assembleia Nacional Constituinte.

Cumprindo as determinações da Constituição Federal então vigente, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro José Carlos Moreira Alves, assume a Presidência dos trabalhos e declara instalada a Assembleia, fazendo um extenso pronunciamento, no qual, ao término, declara:

“Senhores constituintes: na feitura de uma Constituição, as questões são múltiplas, e as dificuldades várias. Resolvê-las com prudência e sabedoria é o grande desafio que se apresenta a esta como a todas as Assembleias Constituintes. Os olhos conscientes da nação estão cravados em vós. A missão que vos guarda é tanto mais difícil quanto é certo que, nela, as virtudes pouco exaltam, porque esperadas, mas os erros, se fatais, estigmatizam. Que Deus vos inspire!”.

No dia seguinte, às 15 horas, ainda sob a Presidência do Ministro José Carlos Moreira Alves, a Assembleia Nacional Constituinte reúne-se para eleger o seu Presidente. O Deputado Federal Ulysses Guimarães, um dos símbolos da luta pela redemocratização no país, é eleito, com 455 votos, afirmando que “a nação quer mudar, a nação deve mudar, a nação vai mudar”.

Dividida em oito comissões, subdivididas, cada uma delas, em três subcomissões, organizadas segundo critérios temáticos e compostas, cada uma, de 63 membros titulares e igual número de suplentes, observado o princípio da proporcionalidade partidária, a Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988 inicia os seus trabalhos como a mais popular de todas as Assembleias Constituintes já instaladas no país.

A elaboração da sétima Constituição brasileira deu-se sob condições fundamentalmente diferentes daquelas que envolveram a preparação das Cartas anteriores. Em primeiro lugar, foi alargado, de modo extraordinário, o corpo eleitoral do país: 69 milhões de eleitores habilitaram-se ao pleito de 1986. O primeiro recenseamento no Brasil, em 1872, indicava uma população de quase dez milhões de habitantes, mas, em 1889, eram somente 200 mil os eleitores. A primeira eleição presidencial verdadeiramente disputada entre nós, em 1910, em que porfiaram Hermes da Fonseca e Rui Barbosa, contou com apenas 700 mil eleitores, 3% da população, e somente na escolha dos constituintes de 1945 é que, pela primeira vez, os eleitores representaram mais de 10% do contingente populacional.

Com a maior participação dos meios de comunicação, em especial os jornais, revistas, rádio e televisão, maiores divulgação e discussão dos problemas são proporcionadas, sendo ressaltado, dessa forma, o caráter democrático da participação popular na elaboração da nova Carta Constitucional.

Em 5 de outubro de 1988, em sessão solene realizada no plenário da Câmara dos Deputados, é promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil, pautada pelos princípios da cidadania, da soberania popular, da igualdade, da dignidade da pessoa humana e do pluralismo político.

No campo da democracia, é inegável que a Constituição de 1988, ao completar vinte anos de história, simboliza consideráveis avanços na sociedade brasileira. Voltamos a ter liberdade de imprensa e de expressão, o que possibilitou, nos últimos tempos, a divulgação e a reflexão sobre diversos fatos de grande importância para todos, a exemplo dos diversos escândalos de corrupção e abuso de poder, que permitiram o afastamento de diversos mandatários nas quatro esferas do federalismo (União, Estados, Distrito Federal e municípios), bem como alcançamos um nível de amadurecimento político nunca antes alcançado, com a realização de eleições livres para Vereadores, Prefeitos, Deputados, Senadores, Governadores e Presidentes da República, com uma maior participação popular, destacando-se, nesse ponto, o relevante papel desenvolvido pela Justiça Eleitoral, em especial no que tange à implantação das urnas eletrônicas, difundida a partir das eleições municipais de 1996. Naquela época, os mais de cento e vinte milhões de eleitores, que, com autonomia, tinham a oportunidade de escolher, em eleições livres e universais, Vereadores, Prefeitos, Governadores, Deputados, Senadores e o Presidente da República. No dia em que a Constituição Federal de 1988 completou vinte anos de promulgada, a sociedade brasileira teve a oportunidade de fazer uma grande comemoração, celebrando mais uma vez a democracia, escolhendo os Prefeitos e Vereadores de mais de cinco mil municípios brasileiros.

Atuando com consciência política e responsabilidade cidadã, o povo brasileiro tem a oportunidade de caminhar, a passos largos, para uma constante consolidação do processo político eleitoral, de maneira democrática no nosso país, tendo bastante atenção e responsabilidade para fiscalizar as ações que são procedidas pelos nossos representantes nos Poderes Executivo e Legislativo.